



LEI Nº 1.910, 21 de fevereiro de 2018. (*)

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA OS ANEXOS VII E VIII DA LEI
MUNICIPAL Nº 1.822, DE 05 DE ABRIL DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os anexos VII e VIII da Lei Municipal nº 1.822/2016 passam a vigorar com a redação dada pelos anexos I e II desta Lei.

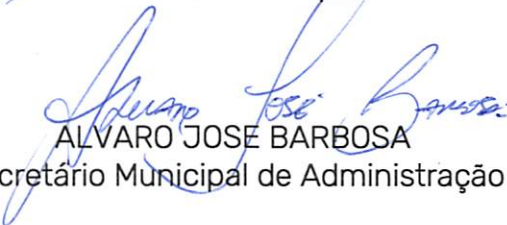
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

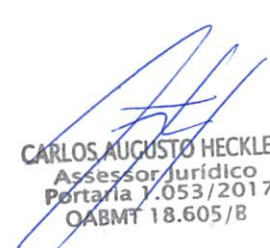
Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2018.



RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal



ALVARO JOSE BARBOSA
Secretário Municipal de Administração



CARLOS AUGUSTO HECKLER
Assessor Jurídico
Portaria 1.053/2017
OABMT 18.605/B

(*) Re-ratificação: Lei republicada por incorreção em 08 de maio de 2018, onde se lê: “Lei nº 2.010/2018”, leia-se “Lei nº 1.910/2018”



ANEXO I

EXTINÇÃO DE CARGOS
DE PROVIMENTO EFETIVO

Extinguem-se os cargos de provimento efetivo abaixo relacionados, com o total de vagas que lhes correspondem:

1. Engenheiro de Trafego;
2. Funileiro;
3. Mestre de Obras;
4. Coveiro.



**ANEXO II
VACÂNCIA DE CARGOS
DE PROVIMENTO EFETIVO**

Extinguem-se na vacância os cargos de provimento efetivo abaixo relacionados, com o total de vagas que lhes correspondem:

1. Ajudante de Serviços Gerais
2. Apontador
3. Atendente Posto de Saúde
4. Auxiliar Almoxarifado
5. Auxiliar de Enfermagem
6. Escriturário
7. Mensageiro
8. Oficial de Administração
9. Oficial de Tributação
10. Operário Braçal
11. Recepcionista
12. Servente
13. Telefonista Administrativa

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 1.911, DE 02 DE MARÇO DE 2018. (*)**

Autoria: Poder Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL "PROFESSORA DOLORES MARIA BACKES FUNK" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Escola Municipal localizada na Rua Sete, esquina com a Rua Três, quadra 28, no Distrito Marechal Cândido Rondon, neste Município.

Parágrafo único. Fica denominada Escola Municipal de Educação Infantil "Professora Dolores Maria Backes Funk".

Art. 2º. As despesas com o funcionamento e manutenção da referida Escola ora criada por esta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento do Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 02 dias do mês de março de 2018.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

(*) Re-ratificação: Lei republicada por incorreção em 08 de maio de 2018, onde se lê: "Lei nº 2.011/2018", leia-se "Lei nº 1.911/2018"

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 1.910, 21 DE FEVEREIRO DE 2018. (*)**

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA OS ANEXOS VII E VIII DA LEI MUNICIPAL Nº 1.822, DE 05 DE ABRIL DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os anexos VII e VIII da Lei Municipal nº 1.822/2016 passam a vigorar com a redação dada pelos anexos I e II desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

(*) Re-ratificação: Lei republicada por incorreção em 08 de maio de 2018, onde se lê: "Lei nº 2.010/2018", leia-se "Lei nº 1.910/2018"

ANEXO I

EXTINÇÃO DE CARGOS

DE PROVIMENTO EFETIVO

Extinguem-se os cargos de provimento efetivo abaixo relacionados, com o total de vagas que lhes correspondem:

1. Engenheiro de Trafego;
2. Funileiro;
3. Mestre de Obras;
4. Coveiro.

ANEXO II

VACÂNCIA DE CARGOS

DE PROVIMENTO EFETIVO

Extinguem-se na vacância os cargos de provimento efetivo abaixo relacionados, com o total de vagas que lhes correspondem:

1. Ajudante de Serviços Gerais
2. Apontador
3. Atendente Posto de Saúde
4. Auxiliar Almoxarifado
5. Auxiliar de Enfermagem
6. Escrivário
7. Mensageiro
8. Oficial de Administração
9. Oficial de Tributação
10. Operário Braçal
11. Recepcionista
12. Servente
13. Telefonista Administrativa

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 1.909/2018 (*) 06 DE FEVEREIRO DE 2018.**

Autoria: Poder Executivo Municipal

Altera as Leis municipais nº 1.880/2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias de 2018, LEI MUNICIPAL nº 2001/2017, que dispõe SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2018 A 2021 e A LEI MUNICIPAL nº 2.002/2017, a qual estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os anexos das Lei Municipal nº 2.001/2017 e Lei Municipal nº 1.880/2017, a seguir descritos, passam a vigorar conforme segue:

I - o documento intitulado "Anexo I – Programas Temáticos", páginas 1 a 13, passa a vigorar nos termos dos anexos desta Lei;

II - o documento intitulado "Anexo II – Programas de Gestão e Manutenção do Município", páginas 1 a 2, passa a vigorar nos termos dos anexos desta Lei;

III - o documento intitulado "Anexo IV – Prioridades e Metas LDO 2018", páginas 1 a 11, passa a vigorar nos termos dos anexos desta Lei.

Art. 2º. Os anexos da Lei Municipal nº 2.002/2017, a seguir descritos, passam a vigorar conforme segue:

I - o documento intitulado "Emendas Parlamentares Individuais – Exercício Financeiro de 2018", páginas 1 a 3, passa a vigorar nos termos dos anexos desta Lei;

II - o documento intitulado "Programa Anual de Trabalho do Governo em Termos de Realizações de Obras e Prestação de Serviços Exercício de 2018" Orçamento Fiscal – Seguridade Social – Investimentos, páginas 1 a 7, passa a vigorar nos termos dos anexos desta Lei;

III - o documento intitulado "Adendo V a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 – Anexo 6, da Lei nº 4.320/64 – Exercício de 2018 – Orçamento Fiscal – Seguridade Social – Investimentos", páginas 1 a 45, passa a vigorar nos termos dos anexos desta Lei;

IV - o documento intitulado "Anexo 7 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, Demonstração de Funções e Subfunções, Programas por Projetos e Atividades, Exercício de 2018 – Orçamento Fiscal – Seguridade Social – Investimentos, páginas 1 a 6, passa a vigorar nos termos dos anexos desta Lei;